



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

f1 02
10000

OF. GAB. Nº 135

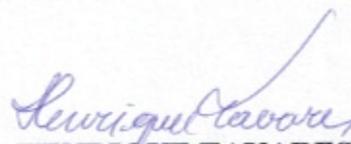
Guaíba, 11 de março de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 033/2010"** que **"Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.575 de 02 de março de 2010"**, acompanhado da presente Justificativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS

Z/L 019500 42=LT 0107/AR/VI 0018ECS/AE/IV/11/11/10

PLE 033/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004041 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D723DD01D968F1BE5272A7AFF6E7C730





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 033/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 033/2010**, que "**Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.575 de 02 de março de 2010**".

A autorização legislativa requerida decorre da necessidade de obter a retroatividade da lei, possibilitando a continuidade do programa temporário, implementando a contratação de profissionais para a realização de serviços de desenvolvimento dos programas de saúde.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



f103
Done



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 033/2010

Dá nova redação ao Artigo 2º, da Lei
Municipal nº 2.575, de 02 de março
de 2010

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 2.575, de 02 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2010” (N.R.).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLE 033/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004041 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D723DD01D968F1BE5272A7AFF6E7C730



Fl 04
Data